

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTA
FILOMENA/PE E A EMPRESA
CENTRAL DE
ABASTECIMENTO ESCOLAR E
LIVRARIA LTDA-ME.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023, de um lado a **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.100.537/0001-57, com sede situada na Rua Laudelino Freire Mororó, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Marleide Ingracia de Castro Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 035.003.184-36, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, e de outro lado, a Empresa CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.879.231/0001-69, localizada na Rua do Socorro, 05, Bairro Alagadiço, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP: 48.903-267, neste ato representada por Iraneide Ribeiro Ferreira, inscrita no CPF nº 970.554.925-72, residente e domiciliada na cidade de Juazeiro, estado da Bahia, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (PROINFÂNCIA), destinados a suprir as necessidades da Creche Municipal, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201601056 – FNDE e conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Conjunto Para Professor - CJP-01 Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA Largura do assento: 400 mm; Espessura do assento: 430 mm; Espessura do assento: 430 mm; Profundidade do assento: 430 mm; Largura do encosto: 396 mm;	PACHECOFLEX	PACHECOFLEX	UND	2		R\$1.038,00







Altura do encosto:						
198 mm;	1					
 Espessura do 	I					
encosto: 9,6 mm a	I					
12,1 mm;	I					
Altura do assento	I					
ao chão: 460 mm;	I					
• Tolerância: até + 2	I					
	I					
mm para largura e	I					
profundidade, +/-	I					
1mm para espessura	I					
e +/-	I					
10mm para altura do	I					
assento ao chão.						
CARACTERÍSTICAS						
	I					
DA MESA	İ					
• Tampo em MDP ou						
MDF, com espessura	I					
de 18mm, revestido	I					
	I					
na face superior em	Ì					
laminado melamínico	I					
de alta pressão,	I					
0,8mm de espessura,	I					
acabamento	I					
texturizado, na cor	I					
cinza, cantos	I					
arredondados.	I					
	I					
Revestimento na face	I					
inferior em	I					
chapa de	I					
balanceamento	I					
(contra placa	I					
fenólica) de 0,6mm.	1					
Aplicação de porcas	I					
	1					
garra com rosca	I					
métrica M6 e	1					
comprimento 10mm.	I					
 Painel frontal em 	1					
MDP ou MDF, com	I					
espessura de 18mm,	I					
revestido nas duas	I					
faces em laminado	I					
	Ì					
melamínico de baixa	Ì					
pressão – BP,	Ì					
acabamento frost, na	Ì					
cor cinza.	Ì					
Dimensões acabadas	Ì					
de 1117mm (largura)	Ì					
x 250mm (altura) x	Ì					
	Ì					
18mm (espessura)	Ì					
admitindo-se	Ì					
tolerâncias de +/-	Ì					
2mm para largura e	Ì					
altura e +/- 0,6mm	Ì					
para espessura.	Ì					
• Topos encabeçados	Ì					
	Ì					
com fita de bordo	Ì					
termoplástica	Ì					
extrudada,	Ì					
confeccionada em	Ì					
PVC (cloreto de	Ì					
polivinila), PP	Ì					
(polipropileno) ou PE	Ì					
	Ì					
(polietileno), com "primer" na face de	Ì					
	i	İ	l	l	Ī	











	Mesa De Reunião - M7 Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÃNCIAS • Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/-50 mm; • Altura: 750 mm +/-5 mm; • Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento						
8	0,6 mm;	MARZOVITORINO	MARZOVITORINO	UND	1	R\$699,00	R\$699,00





		•		İ	
	características de				
	cada material (brilho,				
	textura). O perfil				
	deve ser encaixado e				
1	fixado com adesivo				
	ao tampo, e ser				
	nivelado com as suas				
	superfícies.				
	Estrutura				
	constituída de:				
	- Estrutura em aço				
	carbono com dois				
	pés, com trava em				
	MDF entre os				
	mesmos.				
	- Fixação do tampo à				
	estrutura através de				
	parafusos de rosca				
1	com buchas				
	metálicas.				
	Sapatas reguláveis				
	em nylon ou				
	polipropileno				
	injetado.				
	• Terminações de				
	tubos em plástico				
	injetado, na cor cinza				
	ou preta, fixadas				
	através de encaixe.				
	Estas não devem				
	poder ser retiradas				
	sem o uso de				
	ferramentas.				
	 Peças injetadas não 				
	devem apresentar				
	rebarbas, falhas de				
	injeção ou partes				
	cortantes.				
	 Acabamento das 				
	partes metálicas em				
	pintura em pó,				
	brilhante, na cor				
	cinza ou preta.				
	• Todos os encontros				
	de tubos ou uniões de				
	partes metálicas				
	devem receber solda				
	em				
1	toda a extensão da				
	união.				





escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; • Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; • Polietileno pelo	19	saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; • Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; • Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; • Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; • Peças multicoloridas; • Não tóxico. Dimensões • Largura: 59cm; • Altura: 128cm; • Comprimento: 205cm • Tolerância:+/- 5% Manual de Instrução • O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem,	Mundo azul	Mundo azul	UND	1	R\$500,00	R\$500,00
---	----	---	------------	------------	-----	---	-----------	-----------







	Túnel Lúdico Em Polietileno – TL						
	Público Alvo: • Crianças a partir de 2 anos						
	Dimensões Internas do Módulo:						
	Largura: 87cm;Altura: 97cm;Comprimento: 214cm;Tolerância: +/- 5%						
	Características:						
21	Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Estruturas que funcionam como entrada e saída. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Composto com aditivos anti-estático	BARZI	BARZI	UND	1	R\$1.659,00	R\$1.659,00
	e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; • Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; • Peças multicoloridas; • Não tóxico.						
	Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.						







	Gira-Gira Ou Carrossel – CR						
	Público Alvo: • Crianças a partir de 2 anos						
	Dimensões: • Diâmetro: 100cm • Altura: 55cm • Tolerância: +/- 5%						
	Características:						
22	 Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Acabamento sem saliências e com laterais redondas; Três assentos anatômicos e apoio para os pés; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. 	LIG LIG	LIG LIG	UND	1	R\$940,00	R\$940,00
	Manual de Instrução: O produto deve conter manual de						
	instrução em Português para montagem, instalação e uso do						
	brinquedo.						







	Balança de prato com capacidade para 15 kg – (BL1)						
	Dimensões:						
	Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; Capacidade: 15 kg; Divisão: de 5g em 5g.						
	Descrição:						
25	Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: "Tipo III".	PARANÁ	PARANÁ	UND	1	R\$580,00	R\$580,00
	Características					, ,	. ,
	construtivas e funcionais:						
	Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 220VCA. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna. Plugue e cordão de alimentação com cerificação INMETRO.						





Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a			
corrente de operação. Matérias primas, tratamentos e			
acabamentos: Base em aço galvanizado ou em ABS injetado; Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; Suportes do prato em alumínio injetado; Gabinete construído em ABS injetado.			





26	Balança plataforma para 150 kg, com indicador (Display) digital – (BL2) Dimensões e tolerância: Plataforma: • Largura: 43cm; • Comprimento: 61cm. • Tolerância: +/-10%. Capacidade: • Capacidade de pesagem: 150 kg. Descrição: Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Características construtivas e funcionais: • Com plataforma e piso móvel • Coluna tubular longa. • Divisão de 50g. • Indicador: bateria de longa duração. • Alto desligamento para proporcionar economia da bateria. • Botão liga/desliga. • Com visor cristal líquido e dígitos grandes. • Memória de tara e zero; sobra e falta. • Teclas com funções. • Tensão elétrica: 110 e 220V. • Com carregador + bateria e demais acessórios. • Rodízios de movimentação.	AMIRA ELECTRO	AMIRA ELECTRO	UND	1	R\$1.327,00	R\$1.327,00
	bateria e demais acessórios. • Rodízios de						





da fiação, plugue	e			
conectores elétric				
compatíveis com				
corrente da opera				
corrente da opera	ação.			
Matérias primas,				
tratamentos e				
acabamentos:				
As matérias pri	mas			
utilizadas na				
fabricação do				
equipamento dev				
atender às norma				
técnicas específic	as			
para cada materi				
Todas as soldas	5			
utilizadas nos				
componentes em	aco			
inox deverão ser				
argônio e possuir				
superfície lisa e				
homogênea, não				
devendo apresen	tar			
pontos cortantes,				
superfícies áspera				
ou escórias.	43			
Plataforma				
fabricada em aço				
carbono SAE 102				
	0.			
• Rodízios de				
movimentação er	n			
polipropileno				
injetado.				
Teclado em				
policarbonato.				
O equipamento				
seus componente				
devem ser isento				
rebarbas, arestas	5			
cortantes ou				
elementos				
perfurantes.				





2	Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas - BB1 Dimensões e tolerâncias: • Altura: 960mm • Altura parte conjugada: 650mm • Largura: 660mm • Profundidade: 291mm • Tolerância: +/-10% Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Características construtivas: • Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra jato. • Gabinete em aço inox AISI 304. • Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. • Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpetina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. • Filtro de carvão ativado com vela	LIBELL	LIBELL	UND	2	R\$1.020,00	R\$2.040,00
	de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido.						





	Ī	- •	•	
ecológico.				
Protetor térmico de				
sistema				
(desligamento				
automático em caso				
de superaquecimento				
do sistema).				
Dreno para limpeza				
da cuba.				
Ralo sifonado que				
barra o mau cheiro				
proveniente do				
esgoto.				
• Voltagem: 220V.				
Capacidade				
aproximada: 6 litros				
por hora (40				
pessoas/h aprox.).				
Não possuir cantos				
vivos, arestas ou				
quaisquer outras				
saliências cortantes				
ou perfurantes de				
modo a não causar				
acidentes.				
O bebedouro deve				
ser acessível, em				
conformidade à NBR				
9050/2005, no que				
couber.				
 Produto de 				
certificação				
compulsória, o				
equipamento deve				
possuir selos				
INMETRO,				
comprobatórios de				
conformidade com a				
legislação vigente,				
inclusive com				
eficiência				
bacteriológica				
"APROVADO".				
• O gás a ser				
utilizado no processo				
de refrigeração não				
poderá ser prejudicial				
à camada de ozônio,				
conforme protocolo				
de Montreal de 1987;				
Decreto Federal nº				
99.280 de 07/06/90,				
Resolução Conama nº				
13 de 1995, Decreto				
Estadual nº 41.269				
de 10/03/97 e				
Resolução Conama nº				
resolução Colidilla IIº				
267 de 2000. É				
desejável e				
preferencial que o				
preferencial que o				
gás refrigerante				
tenha baixo índice				
GWP ("Global				
Warming Potential" -				
Potencial de				
Aquecimento Global),				
conforme o Protocolo	i de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de	ı	i	i







de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000,					
	Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho				



30	Fogão 04 bocas de uso doméstico - FG2 - Descrição: • Volume do forno: 62,3 litros • Classificação Energética: Mesa/forno: A/B • Mesa: • Queimador normal (1,7 kW):3 • Queimador família (2 kW):1 • Forno: • Queimador do forno 2,4 • Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) • Peso aproximado: 28,4 Kg • Ascendimento	CLARICE	CLARICE	UND	1	R\$850,00	R\$850,00
	28,4 Kg						





	Freezer vertical 300L – Linha Branca – (FZ) –						
	Descrição:						
	 Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "FROSTFREE". Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxlxP). O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. 						
	Capacidade:						
	• Capacidade total (volume interno): 300 litros.						
34	Características construtivas:	PHILCO	PHILCO	UND	1	R\$3.018,92	R\$3.018,92
	 Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas 						







1		1	1	ı	1	İ	i i
	com o gabinete.						
	 Batentes das portas 						
	dotados de sistema						
	antitranspirante.						
	 Dobradiças 						
	metálicas.						
	 Pés com rodízios. 						
	 Sistema de controle 						
	de temperatura por						
	meio de termostato						
	ajustável digital						
	externo.						
	 Sistema de 						
	refrigeração						
	"frostfree".						
	 Gás refrigerante: 						
	• Voltagem: 220V.						
	Voltagerii. 220V.						
	Matérias-primas,						
	tratamentos e						
	acabamentos:						
	 As matérias primas 						
	utilizadas na						
	fabricação do						
	equipamento devem						
	atender às normas						
	técnicas específicas						
	para cada material.						
	 Gabinete e parte 						
	externa da porta em						
	chapa de aço						
	galvanizada ou						
	fosfatizada com						
	acabamento em						
	pintura eletrostática						
	em pó, poliéster, na						
	cor branca.						
	 Aramados 						
	galvanizados ou						
	fosfatizados com						
	acabamento em						
	pintura eletrostática						
	em pó, poliéster, na						
	cor branca.						
	 Elementos de 						
	fixação expostos,						
	parafusos e arruelas						
	deverão possuir						
	proteção adequada						
	contra corrosão/						
	oxidação.						
	-						





36	Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg – Linha branca – (MQ) Descrição: • Capacidade de roupa seca: 8Kg • Cor: branca • Voltagem: 220V. • Potência aproximada: 550.0 W (110/220V) • Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AXLXP) • Peso aproximado: 40,5Kg • Consumo de energia aproximado: 0.25 kWh (220V) • Consumo de energia mensal aproximado: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V) • Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm	ELECTROLUX	ELECTROLUX	UND	1	R\$1.650,00	R\$1.650,00	
----	---	------------	------------	-----	---	-------------	-------------	--







	Mixer de Alimentos – Linha Doméstica – (MX)						
	Descrição:						
	• Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro.						
	Dimensões aproximadas e tolerância: • Altura: 430mm • Largura: 60mm • Profundidade: 650mm • Tolerância: +/- 10%						
	Características construtivas:						
39	Capacidade volumétrica do copo:	PHILCO	PHILCO	UND	1	R\$232,00	R\$232,00
	indicação da voltagem.						





41	(para limão); 1 Castanha grande (para laranja). • Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). • Rotação: 1740 Rpm. • Frequência: 50/60 Hz. • Tensão: 127/220v (Bivolt). • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas,	KD ELETRO	KD ELETRO	UND	1	R\$304,00	R\$304,00
	indicação da voltagem.						







fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. • Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. • Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. • O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.				





	Processador De Alimentos/Centrífuga (Doméstico) – MT						
	Descrição:						
	Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico.						
	Capacidade:						
	• Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa.						
	Características construtivas:						
42	 Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela 	PHILCO	PHILCO	UND	1	R\$365,00	R\$365,00







indicação da voltagem. Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em				
leves e pesadas; ? 1 faca de corte em aço inoxidável para				
verduras; ? 2 discos de metal				
pedaços finos e médios; ? liquidificador (jarra)				
com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer				
ingredientes variados; ? 1 disco emulsificador para				
preparar alimentos como clara em neve e maionese.				





	Purificador De Água – PR						
	Descrição:						
	Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente.						
	Capacidade:						
	 Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: mínimo de 30 pessoas. 						
	Características gerais:						
43	gerais: • Constituído de: ? Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. ? Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente ? Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. ? Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. ? Câmara vertical de filtragem e purificação. ? Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em	LIBELL	LIBELL	UND	3	R\$780,00	R\$2.340,00
	pintura eletrostática a pó. ? Painel frontal em						
	plástico ABS de alta resistência com proteção UV. ? Vazão aprox.: 40 a						
	60 Litros de água/ hora.						







	777	470 D CONT NONTED CONTO	7000			
? Pressão de	, ·	į	Ì	İ	Ì	
funcionamento: 3 a		ļ				
	,	ļ '				
40 m.c.a (0,3	,	ļ ·				
kgf/cm² à 4	,	ļ '				
kgf/cm ²).	,	ļ ·				
? Temperatura de	,	ļ '				
trabalho: 03 à 40° C.	,	ļ ·				
	,	ļ '				
? Componentes para	,	ļ '				
fixação e instalação:	,	ļ '				
 canopla; conexões 	,	ļ '				
cromadas; buchas de	,	ļ '				
fixação S8;	,	ļ '				
parafusos; redutor de	,	ļ '				
	,	ļ '				
vazão; adaptadores		ļ ·				
para registro: flexível	,	ļ '				
e mangueira.		ļ ·				
Produto de	,	ļ '				
certificação	,	ļ '				
	,	ļ '				
compulsória, o	,	ļ '				
equipamento deve	,	ļ '				
possuir selos	,	ļ '				
INMETRO,						
comprobatórios de						
conformidade com a						
	,	ļ '				
legislação vigente,	,	ļ '				
inclusive,com	,	ļ '				
eficiência	,	ļ '				
bacteriológica	,	ļ '				
	,	ļ '				
"APROVADO".	,	ļ '				
• O gás a ser	,	ļ '				
utilizado no processo	,	ļ '				
de refrigeração não	,	ļ '				
poderá ser prejudicial	,	ļ ·				
	,	ļ '				
à camada de ozônio,	,	ļ '				
conforme protocolo	,	ļ '				
de Montreal de 1987;	,	ļ '				
Decreto Federal no	,	ļ '				
99.280 de 07/06/90,	,	ļ '				
Resolução Conama nº	,	ļ '				
	,	ļ '				
13 de 1995, Decreto	,	ļ '				
Estadual nº 41.269	,	ļ '				
de 10/03/97 e	,	ļ '				
Resolução Conama nº		ļ ·				
267 de 2000. É	,	ļ '				
desejável e	,	ļ '				
preferencial que o						
gás refrigerante						
tenha baixo índice						
GWP ("Global						
Warming Potential" -	,	ļ '				
	,	ļ '				
Potencial de	,	ļ '				
Aquecimento Global),	,	ļ '				
conforme o Protocolo	,	ļ '				
de Kyoto de 1997 e	,	ļ '				
Decreto Federal no						
5445 de 12/05/05,						
devendo nesta opção						
utilizar o gás						
refrigerante "R600a".						
• Dimensionamento e						
robustez da fiação,						
plugue e conectores						
elétricos compatíveis						
com a corrente de		1	Ì	l	Ì	
com a corrente de	' i					
operação, estando de						







portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. • Indicação da voltagem no cordão de alimentação.						
--	--	--	--	--	--	--

- $\S1^{\circ}$ O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 17.542,92 (dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).
- §2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
- §3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- §4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.





§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Secretaria Municipal de Educação - (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- §1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;





- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente; e
- m) Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 033/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Fornecer os produtos descritos nesta ARP conforme especificações descriminadas no item 3.1 do Termo de Referência.
- b) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos itens ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- c) Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com a Nota de Empenho, assinado pelo Secretário solicitante.
- d) Permitir que os servidores designados pela Secretaria solicitante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- e) Prestar esclarecimentos a Secretaria solicitante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a Secretaria solicitante, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta ARP.
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do município, fornecedora ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto desta ARP.
- i) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- j) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos descritos nesta ARP.
- k) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- I) Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS





Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da presente Ata, serão provenientes do Termo de Compromisso PAR Nº 201601056, FNDE – Governo Federal e Recursos Próprios na seguinte dotação orçamentaria:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 02.08.01

Programa Atividade: 12 361 0012 1007 0000

Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE:
- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
- § 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
- § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:





- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.
- §2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pela servidora, a Sra. Ana Paula Rodrigues, matrícula nº: 662-2, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

§2º Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
- e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
- e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
- e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato/Ata, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de





prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

- f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato/Ata à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;
- k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- I) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos; e
- n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato/Ata, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.
- §3º A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.





§4º Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a alínea "k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

§5º As funções de Gestor e Fiscal serão exercidas por pessoas distintas, sendo vedado que as funções supracitadas sejam exercidas por uma única pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

- §1º Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.
- §2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.
- §3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- §4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.
- §5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.
- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- §6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria.
- §7º Os itens deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.
- §8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.





§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

§10º Os materiais deverão atender as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§11º No caso de se constatarem irregularidades no (s) equipamento (s) fornecido (s), a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- §1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 24.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- §2º As penalidades previstas nos **incisos I, III** e **IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.
- §3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:
- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.
- §4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;





 $\S5^{\circ}$ A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº* 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- §1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante a Sra. Maria Ângela Pereira de Souza, matrícula n.º 5786-2, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.
- §2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:
- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;





- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- I) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades:
- §3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:
- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.
- §4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.
- a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.
- b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.
- c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- §5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

- $\S1^{0}$ O Órgão Gerenciador registra a existência de Cadastro de Reserva para esta ARP.
- §2º Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus
- §3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- §1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.
- §2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.
- §3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.
- §4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 053/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 033/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- §5º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presenca das testemunhas abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE

Marleide Ingracia de Castro Ribeiro Secretária Municipal de Educação ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS





CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA-ME

Iraneide Ribeiro Ferreira CPF: 970.554.925-72

1)	2)
CPF:	CPF:

